



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Contrato nº 18/2004-MP/PA

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA-DINASTUR.

Pelo presente instrumento particular o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede em Belém, à Rua João Diogo nº100 - bairro da Cidade Velha; inscrito no CGC/MF sob o nº05.054.960/0001-58, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, em exercício Dr. **RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES**, brasileiro, casado, portador do CIC/MF nº 061.744.852-34, RG nº 1033676 SSP/PA, domiciliado e residente em Belém, e a Empresa **DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA-DINASTIA**, estabelecida nesta cidade na Trav. D. Romualdo de Seixas, 921, inscrita no CNPJ/MF nº 15.741.481/0001-63, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO M. RACHID DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do R.G.º 4148-OAB/PA e CIC/MF Nº 033.020.242-15, residente e domiciliado nesta cidade, tem entre si justo e contratado nos termos e condições constantes das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente contrato decorre de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2004/MP/PA, por preço global, no regime de aquisição indireta, no tipo menor preço, a qual está vinculada ao Processo nº127/04-SGMP (Proto.6539/2004), e tem como fundamento a lei nº8.666/93 e as alterações da lei nº8.883/94, bem como normas públicas e privadas que subsidiarem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O contrato, tem como objeto, o fornecimento parcelado de passagens aéreas de âmbito regional/nacional e internacional, na classe ou categoria a ser determinado pela administração, para o Contratante (1ª classe ou econômica).

2.2 - O fornecimento de passagens parceladas, será mediante requisição, conforme a necessidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1 - O Ministério Público pagará, mensalmente, à CONTRATADA, o valor dos bilhetes de passagens aéreas fornecidos, com o desconto de 7,3%(sete inteiros, três décimos por cento).

3.2 -No caso de bilhetes emitidos, com tarifas promocionais deverá ser acrescido o desconto ofertado pela contratada.

3.3 - O valor do presente contrato total estima-se em R\$-274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais) estimados, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, nos termos do art.65, parágrafo 1º da lei nº8.666/93.

3.4 -Os pagamentos serão efetuados pelo CONTRATANTE, mediante depósito efetuado na conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco BANPARÁ S.A., Agência nº 0015 (Senador Lemos), Conta-Corrente nº 310.886-4, até o 5º (quinto) dia útil, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria da Fazenda, após o recebimento definitivo das passagens, acompanhadas da documentação fiscal devendo constar o valor total do bilhete, devidamente atestada pelo Departamento de Administração

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

O reajuste, ocorrerá quando houver majoração dos preços das passagens, conforme índices governamentais, sendo que os valores estimados via de regra ocorrerá alteração, considerando que o pagamento



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

será sempre por estimativa, tendo em vista a dificuldade de precisar o "quantum" que depende da necessidade da Administração, que nem sempre poderá antever os eventos que provocarão a emissão de bilhetes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, no seguinte elemento de despesa

- ♦ Atividade 0309211504.509 – Implementação de Atividades em Defesa da Sociedade
- ♦ Atividade 0312111514.511 – Implementação de Ações de Planejamento e Gestão
- ♦ Atividade 0312201254.534 - Operacionalização das Ações Administrativas
- ♦ Atividade 0312211514.515 – Elaboração de Estudos Sobre a Estrutura Organizacional do MP
- ♦ Atividade 0312811534.513 – Formação e Capacitação de Recursos Humanos
- ♦ Atividade 1442211501.312 - Implementação do Projeto MP e a Comunidade
- ♦ Atividade 1442211504.508 – Apoio na Formulação e Implementação de Políticas Públicas
- ♦ Despesa - 3390-33 – Passagens e Despesas com Locomoção

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato, será de 05 (cinco) meses, tomando-se efetivo a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado mediante rigorosa necessidade, nos termos do interesse conveniência administrativa, vinculando-se ao que expressa o art.57, II, da lei nº8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente Contrato para todos os fins, o Edital e o Processo Licitatório, Tomada de Preços nº 001/2004-MP/PA , a proposta da Contratada e demais documentos anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, até de outros decorrentes do Processo Licitatório:

8.1- Pagar o preço mensal, mediante a apresentação pela CONTRATADA da fatura correspondente ao período vencido;

8.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas contratuais;

8.3- Encaminhar as solicitações ou requisições de passagens.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 -A CONTRATADA doravante a vigência deste Contrato, comprometer-se-á:

9.1.1-Prestar os serviços objeto deste Contrato, durante os horários que a CONTRATANTE fixar;

9.1.2-Entregar as passagens em tempo hábil, solicitados através de "requisição de passagens" nos locais indicados pelo CONTRATANTE, inclusive, fora do horário normal do expediente e aos sábados, domingos e feriados;

9.1.3-Providenciar marcação de passagens, nos horários estabelecidos, inclusive retorno;

9.1.4-Responder por todos os ônus com salários e encargos sociais, legais, impostos e seguros relativamente aos seus profissionais;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

9.1.5- Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros.

9.1.6-Protocolar a fatura no Protocolo do CONTRATANTE até 03(três) dias, após a emissão do bilhete;

9.1.7 - Atender as especificações contidas no Instrumento Contratual, prestando os serviços objeto deste ajuste, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data da solicitação;

9.1.8 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela qualidade de todo o serviço a ser prestado.

9.1.9 - Fornecer ao Ministério Público, durante o transcurso do contrato, de forma permanente, regular e nas quantidades requisitadas, os bilhetes aéreos, objeto deste Contrato;

9.1.10 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Órgão, quanto à execução dos serviços contratado;

9.1.11- Proceder avisos sobre cancelamento, atrasos, transferências e antecipações, entre outros, nos vôos, independentemente de cominações legais, por ventura cabíveis.

9.1.12- Restituir os créditos relativos as passagens canceladas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação do CONTRATANTE.

9.2 - A CONTRATADA, prestará ao CONTRATANTE, os seguintes serviços, sem qualquer ônus adicional pela prestação do mesmo:

9.2.1-Atendimento em horário contínuo, inclusive sábados, domingos e feriados, através de telefone de sobre aviso;

9.2.2- Atendimento no aeroporto para embarque de passageiros, nos casos de dificuldade de marcação de lugar, ou nos casos de emergências assim determinados pelo CONTRATANTE;

9.2.3-Transferência para o CONTRATANTE das cortesias obtidas junto as Companhias Aéreas, tanto quanto a emissão de bilhetes em grupo(mais de 10 passageiros) tanto quanto obtidos em razão do volume anual de vendas;

9.2.4-Serviços de fretamento e alugueis de carro e aviões para o CONTRATANTE;

9.2.5-Reservas de hotéis, através de VOUCHER da CONTRATADA, em todo o território nacional;

9.2.6-Alteração na marcação de bilhetes, com relação a mudanças de vôo;

9.2.7-Atendimento através da sala especial do aeroporto, a quando do embarque dos Procuradores e Promotores do Ministério Público do Estado do Pará;

9.2.8-Manutenção de equipe externa com utilização de veículos e motonetas, o que assegura a garantia da entrega do bilhete(TKR), em caráter permanente, a domicílio, dentro ou fora do horário comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, devendo os motivos serem formalmente justificados nos autos do processo, assegurando o contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, quando:

10.1-Do não cumprimento de Cláusulas Contratuais;

10.2-Do cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais;

10.3-Da lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento no prazo estipulado;

10.4-Do atraso injustificado no início do serviço ou seu fornecimento;

10.5-Da paralisação do seu serviço ou seu fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

10.6-Do subcontrato total ou parcial do seu objeto, a associação do Contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que interfiram na prestação dos serviços;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

10.7-Do desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

10.8-Do cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do Parágrafo Primeiro do art.67 da Lei nº8.666/93;

10.9-Da decretação de falências ou instauração de insolvência civil;

10.10-Da dissolução da sociedade ou do falecimento do CONTRATADO;

10.11-Da alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

10.12-Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no Processo Administrativo a que se refere este Contrato;

Na constatação de qualquer outra hipótese prevista no art.78 da lei nº8.666/93, na forma do art.79, I, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1-No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas neste instrumento Contratual, ou usar de má fé, ficará sujeita, respeitando os direitos à ampla defesa e ao Contraditório, à aplicação das penalidades abaixo descritas, além das demais sanções previstas nos arts.86 à 88 da Lei nº8.666/93 e legislação vigente, consoante as especificações deste contrato:

11.1.1-Advertência, em caso de atraso no atendimento à solicitação feita pelo contratante;

11.1.2 – Multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor total do empenho, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato; na recusa em proceder as modificações devidas, no caso do objeto da licitação não estar em conformidade com as normas estabelecidas neste instrumento.

11.1.3 - Pelo atraso injustificado da entrega dos objetos licitados, fica sujeito o adjudicatário às penalidades previstas no CAPUT do Art. 86 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

a)Atraso de 05 (cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da obrigação;

b)Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da obrigação.

11.1.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

11.1.4 - Pela não entrega do objeto adjudicado ou pela entrega parcial, que causem transtornos aos serviços do Órgão, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público pelo período de 02 (dois) anos.

11.1.5 - Declaração de inidoneidade pela inexecução total ou parcial das Cláusulas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR

12.1-Entende-se por motivo de força maior: greve, lock-out ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, terremotos, tempestade, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;

12.2-O termo "Força Maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão do CONTRATANTE que venha ocasionar atrasos a CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de Força Maior;

12.3-O termo "Força Maior" não inclui greves na própria empresa CONTRATADA;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

12.4-Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, por motivos de força maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de Força Maior ao CONTRATANTE. Enquanto perdurarem os motivos de Força Maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativos a sua execução, ficando também suspensos os pagamentos devidos pelo Contratante;

12.5-O tempo especificado pelo Contrato para a sua vigência deverá ser estendido por igual período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de Força Maior. Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concordância mútua, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Se o impedimento causado por motivo de Força Maior estender-se por prazo superior a 03(três) meses, impossibilitando o cumprimento do Contrato, o CONTRATANTE poderá rescindi-lo no todo ou em parte, mediante notificação por escrito a CONTRATADA;

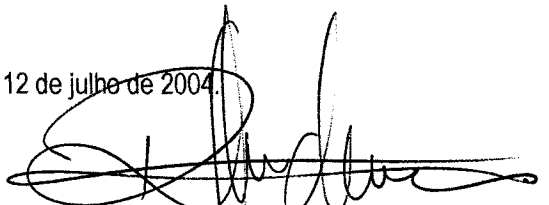
12.6-O comunicado sobre "Força Maior" será julgado ao recebimento deste, referente a aceitação do fato como "Força Maior" ou não, podendo o CONTRATANTE contestar em fase ulterior a veracidade da ocorrência real.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

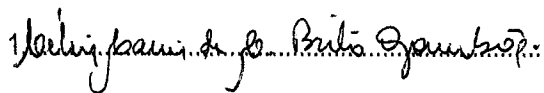
E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente Contrato em(02) duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

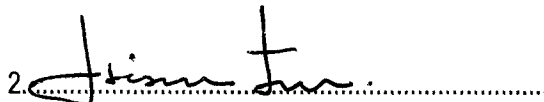
Belém, Pa, 12 de julho de 2004.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante


DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA-DINASTUR
Contratada

Testemunhas:



2. 

PORTARIAN.º 725/2004-SGMP DE 25.06.2004
 Nome: REGINALDO DE MELLO DOS SANTOS COUTO JUNIOR
 Assunto: Suspensão das férias, estabelecidas em 01 a 30.07.2004, para gozo oportuno.

PORTARIAN.º 726/2004-SGMP DE 25.06.2004
 Nome: GIOVA KARINACATE TETE BRASIL
 Assunto: Designação para exercer a função gratificada de Secretária da Secretaria-Geral de Justiça, durante as férias da servidora Liliã de Nazareth dos Santos Pereira, no período de 05.07 a 03.08.2004.

PORTARIAN.º 728/2004-SGMP DE 25.06.2004
 Nome: RAIMUNDO APOSON RAIOL PEREIRA
 Assunto: Transferência das férias, estabelecidas em 01 a 30.07.2004, para 01 a 30.10.2004.

PORTARIAN.º 729/2004-SGMP DE 25.06.2004
 Nome: ANTONIO FELIX MONTEIRO COSTA
 Assunto: Autorização para gozar férias, no período de 05.07 a 03.08.2004.

PORTARIAN.º 730/2004-SGMP DE 25.06.2004
 Nome: IVANILDA BRANCHE PAES DE MENDONÇA
 Assunto: Autorização para gozar 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio, no período de 19.07 a 17.08.2004.

PORTARIAN.º 731/2004-SGMP DE 25.06.2004
 Nome: CLEIDE DO SOCORRO AMARAL DOS SANTOS
 Assunto: Concessão de férias relativas ao exercício 2003/2004 e autorização para gozo no período de 02 a 31.08.2004.

PORTARIAN.º 733/2004-SGMP DE 25.06.2004
 Nome: IVAN ASSUNÇÃO SOARES DE SOUZA
 Assunto: Autorização deslocamento ao município de Santa Isabel do Pará, no dia 28.06.2004, a serviço do Órgão.

PORTARIAN.º 736/2004-SGMP DE 25.06.2004
 Nome: JAMIL ALMEIDA FILHO
 Assunto: Autorização deslocamento ao município de Santa Isabel do Pará, no dia 29.06.2004, a serviço do Órgão.

PORTARIAN.º 737/2004-SGMP DE 25.06.2004
 Nome: ISAAC PRICKEN LARRAT
 Assunto: Autorização deslocamento ao município de Rio Maria, no período de 29.06 a 03.07.2004, a serviço do Órgão.

PORTARIAN.º 738/2004-SGMP DE 25.06.2004
 Nome: ANTONIO CARLOS BAIMA PINTO
 Assunto: Alteração do termo inicial das férias, estabelecido em 01 a 30.07.2004, para 05.07 a 03.08.2004.

PORTARIAN.º 739/2004-SGMP DE 25.06.2004
 Nome: RAFAEL CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO
 Assunto: Autorização para gozar férias, no período de 02 a 31.08.2004.

PORTARIAN.º 740/2004-SGMP DE 25.06.2004
 Nome: BENJAMIN CARDOS LEITÃO
 Assunto: Concessão de férias relativas ao exercício 2003/2004 e autorização para gozo no período de 02 a 31.08.2004.

PORTARIAN.º 741/2004-SGMP DE 25.06.2004
 Nome: RAIMUNDO DE CASTRO FREIRES
 Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 05.07 a 03.08.2004, para gozo oportuno.

PORTARIAN.º 743/2004-SGMP DE 25.06.2004
 Nome: IVANA MELLO DA FONSECA ALEXIO
 Assunto: Alteração do termo inicial das férias, estabelecido em 01 a 30.07.2004, para 05.07 a 03.08.2004.

PORTARIAN.º 744/2004-SGMP DE 28.06.2004
 Nome: JOÃO ROBSON CABRAL CRUZ
 Assunto: Concessão de férias relativas ao exercício 2003/2004 e autorização para gozo no período de 05.07 a 03.08.2004.

PORTARIAN.º 745/2004-SGMP DE 28.06.2004
 Nome: SINDERVAL PEREIRA MORAES
 Assunto: Designação para exercer a função de Secretário do Departamento Financeiro, durante o impedimento do servidor Rui Guilherme de Sousa Pinto.

PORTARIAN.º 746/2004-SGMP DE 28.06.2004
 Nome: PAULO SÉRGIO DOS SANTOS COSTA
 Assunto: Designação para exercer a função de Diretor do Departamento de Informática, durante as férias do servidor Antonio Carlos Baima Pinto.

PORTARIAN.º 747/2004-SGMP DE 29.06.2004
 Nome: ANTONIO CARLOS BAIMA PINTO
 Assunto: Autorização deslocamento aos municípios de Castanhal e Capanema, no dia 01.07.2004, a serviço do Órgão.

PORTARIAN.º 748/2004-SGMP DE 29.06.2004
 Nome: MAISA GABY MUTRAN RUSSO BENDELA
 Assunto: Autorização para gozar 10 (dez) dias restantes de férias, no período de 06 a 15.07.2004.

PORTARIAN.º 750/2004-SGMP DE 29.06.2004
 Nome: GIORIANO BARLETTA MOURA
 Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 05.07 a 03.08.2004, para gozo oportuno.

PORTARIAN.º 751/2004-SGMP DE 29.06.2004
 Nome: MARILZE DE FREITAS RIBEIRO
 Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 01 a 30.07.2004, para gozo oportuno.

PORTARIAN.º 752/2004-SGMP DE 29.06.2004
 Nome: AILDA NERY DOS SANTOS
 Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 01 a 30.07.2004, para gozo oportuno.

PORTARIAN.º 753/2004-SGMP DE 29.06.2004
 Nome: LUCILENE DA SILVA AMARAL
 Assunto: Alteração do termo inicial das férias, estabelecido em 01 a 30.07.2004, para 12.07 a 10.08.2004.

PORTARIAN.º 754/2004-SGMP DE 29.06.2004
 Nome: TANIA VENINA CARDOSO PEREIRA
 Assunto: Alteração do termo inicial das férias, estabelecido em 01 a 30.07.2004, para 19.07 a 17.08.2004.

PORTARIAN.º 755/2004-SGMP DE 29.06.2004
 Nome: ANDRÉ DE OLIVEIRA SABRINHO
 Assunto: Designação para exercer a função de Chefe da Divisão de Engenharia do Departamento de Obras e Manutenção, durante o impedimento do servidor Moises Barcessat.

PORTARIAN.º 756/2004-SGMP DE 29.06.2004
 Nome: MOISÉS BARCESSAT
 Assunto: Designação para exercer a função de Diretor do Departamento de Obras e Manutenção, durante as férias do servidor Marco Valério de Albuquerque Vinagre.

PORTARIAN.º 757/2004-SGMP DE 29.06.2004
 Nome: LEONEL FIGUEIREDO CAVALCANTI
 Assunto: Designação para exercer a função de Chefe da Divisão de Arquitetura do Departamento de Obras e Manutenção, durante as férias da servidora Cristina Maia Munieira.

PORTARIAN.º 758/2004-SGMP DE 29.06.2004
 Nome: ASDRUBAL MENDES BENTES
 Assunto: Autorização deslocamento ao município de Barcarena, no dia 01.07.2004, a serviço do Órgão.

PORTARIAN.º 759/2004-SGMP DE 29.06.2004
 Nome: MAX GONÇALVES DE MACEDO
 Assunto: Autorização para gozar férias, no período de 01 a 30.09.2004.

PORTARIAN.º 760/2004-SGMP DE 29.06.2004
 Nome: ANGIE YEDA PINTO DO NASCIMENTO
 Assunto: Autorização para gozar 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio, no período de 05.07 a 03.08.2004.

PORTARIAN.º 761/2004-SGMP DE 29.06.2004
 Nome: FRANCISCO JOAQUIM COSTA DA SILVA, RAIMUNDO TEREZINHO BORGES DIAS
 Assunto: Autorização deslocamento ao município de Jacundá, no dia 30.06.2004, a serviço do Órgão.

PORTARIAN.º 762/2004-SGMP DE 29.06.2004
 Nome: MARIA IRIS MAR CARNEIRO DE PAIVA
 Assunto: Concessão de férias relativas ao exercício 2002/2003 e autorização para gozo no período de 01 a 30.07.2004.

PORTARIAN.º 763/2004-SGMP DE 29.06.2004
 Nome: JORGE PEREIRA SALES JUNIOR
 Assunto: Autorização para gozar férias, no período de 12.07 a 10.08.2004.

PORTARIAN.º 764/2004-SGMP DE 29.06.2004
 Nome: JOSÉ HOLLANDA DA CONCEIÇÃO
 Assunto: Concessão de férias relativas ao exercício 2003/2004 e autorização para gozo no período de 03.08 a 01.09.2004.

PORTARIAN.º 765/2004-SGMP DE 29.06.2004
 Nome: PAULO SÉRGIO MACHADO ESPINDOLA
 Assunto: Alteração do termo inicial das férias, estabelecido em 01 a 30.07.2004, para 05.07 a 03.08.2004.

PORTARIAN.º 766/2004-SGMP DE 29.06.2004
 Nome: CÉLIA MARIA DE MORAES BRITO GAMBÔA
 Assunto: Alteração do termo inicial das férias, estabelecido em 01 a 30.07.2004, para 19.07 a 17.08.2004.

PORTARIAN.º 767/2004-SGMP DE 29.06.2004
 Nome: ROSELI LAURA HOLLANDA DE MENDONÇA ALVES
 Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 01 a 30.07.2004, para gozo oportuno.

PORTARIAN.º 768/2004-SGMP DE 29.06.2004
 Nome: ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS ANCHIETA
 Assunto: Autorização para gozar férias, no período de 01 a 30.07.2004.

PORTARIAN.º 677/2004-SGMP
 O PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ CESAR TAVARES BIBAS, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 526/03-PGJ, de 18 de março de 2003, RESOLVE:

AUTORIZAR os servidores abaixo nominados a se deslocarem ao município de Barcarena, a serviço do Órgão, de acordo com quadro anexo:

SERVIDOR	PERÍODO
Cléia Alves de Oliveira Miranda - AUD-201-A-III	20, 21, 22 e 23.06.2004
Raimunda da Costa Gomes - CPCE-102-4	17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23.06.2004
Asdrubal Mendes Bentes Junior - ATC-401-B-III	16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23.06.2004
Antonio Braz Fernandes Mello - AUD-201-A-I	20, 21, 22 e 23.06.2004
Mário Augusto de Jesus Souza - AUD-201-A-III	20, 21, 22 e 23.06.2004
Elizabeth Santos L. Rodrigues - AUD-201-A-III	20, 21, 22 e 23.06.2004
Antonio Carlos T. dos Santos - ATC-401-A-I	22 e 23.06.2004
Maria Angelica Paula de Freitas - AUD-201-A-III	21, 22 e 23.06.2004
Dilermando Oliveira Filho - AUD-201-A-III	20, 21, 22 e 23.06.2004

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
 SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Belém, 18 de junho de 2004.
 LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
 Procurador de Justiça, Secretário-Geral

PORTARIAN.º 678/2004-SGMP
 O PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ CESAR TAVARES BIBAS, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 526/03-PGJ, de 18 de março de 2003, RESOLVE:

AUTORIZAR os servidores abaixo nominados a se deslocarem ao município de Barcarena, a serviço do Órgão, de acordo com quadro anexo:

SERVIDOR	PERÍODO
Flavio Henriques Santalices David - AUD-201-A-I	20, 21, 22 e 23.06.2004
Antonio Maria da Costa - AOS-102-A-III	20, 21, 22 e 23.06.2004
Paulo André Seawright Coelho - AUD-201-A-I	20, 21, 22 e 23.06.2004
Maria Enéida Fonseca dos Santos - AOG-103-A-I	20, 21, 22 e 23.06.2004
Lindomar Nascimento de Almeida - AOG-103-A-III	20, 21, 22 e 23.06.2004
Maria de Belém Dias Silva - AOT-106-A-I	20, 21, 22 e 23.06.2004
Ana Cristina de Macedo Alves - AOA-104-A-III	20, 21, 22 e 23.06.2004
Silvia Helena Paiva Lima - AOT-106-A-III	20, 21, 22 e 23.06.2004
Joaquim Nazareno Costa Pereira - AOM-105-A-I	17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23.06.2004

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
 SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Belém, 18 de junho de 2004.
 LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
 Procurador de Justiça, Secretário-Geral

ERRATA
PORTARIAN.º 1508/2004-PGJ
 O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR a Promotora de Justiça de 2ª Entrância SUMAYA SAADY MORHY PEREIRA para, sem prejuízo das atribuições do cargo de 5ª Promotora de Justiça de Família, Resíduos e Sucessão, em caráter especial, apresentar manifestação nos Processos nº 279/97, 172/01, 178/01, 646/01, 1453/02, 1797/02, 886/03, 898/03, 1230/03, 201/04, 283/04, 659/04, 664/04, 666/04, 674/04, 676/04, 678/04, 680/04, 681/04, 683/04, 365/01, 961/01, 658/02, 1211/03, 1228/03, 1520/03, 1647/03, 183/04, 241/04, 246/04, 284/04, 344/04, 353/04, 667/04, 669/04, 670/04, 672/04, 675/04, 679/04, 682/04, 684/04, 615/04, 2004.000846-5, 2004.000866-6, 2004.000872-3, distribuídos respectivamente, aos cargos de 1ª, 2ª e 3ª Promotora de Justiça Civil e de Defesa Comunitária e Cidadania de Icoaraci. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 06 de julho de 2004.
RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES
 Procurador-Geral de Justiça, em exercício

* Republicada em virtude de incorreção contida na edição nº 30.231 do DOE, de 09.07.2004 (Caderno do Judiciário, Caderno 1, Pág. 16)

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 018/2004-MP/PA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS
 Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e Empresa Dinastia Viagens e Turismo Ltda-DINASTUR.

Objeto: Fornecimento parcelado de passagens aérea em âmbito regional/nacional e internacional

Vigência: 12.07 a 11.12.2004

Valor: R\$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais) total estimado

Dotação Orçamentária:

- Atividade 0309211504.509-Implementação de Atividades em Defesa da Sociedade
- Atividade 0312111514.511-Implementação de Ações de Planejamento e Gestão
- Atividade 0312201254.534-Operacionalização das Ações Administrativas
- Atividade 0312211514.515-Elaboração de Estudos Sobre a Estrutura Organizacional do MP
- Atividade 0312811534.513-Formação e Capacitação de Recursos Humanos
- Atividade 1442211504.508-Apoio na Formulação e Implementação de Políticas Públicas
- Elemento de Despesa - 3390-33-Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: Estadual

Foro: Belém

Data da Assinatura: 01-07-2004

Ordenador Responsável: Dr. Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIAN.º 5.990 SRH
 O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão emanada no Processo Administrativo nº 7.535, de 30/06/2004, RESOLVE: Art. 1º: AUTORIZAR a realização de despesa com DIÁRIAS, no valor de R\$ 1.784,35 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), conforme quadro anexo, com fundamento no art. 58, caput e § 1º, da Lei nº 8.112/90 e na Resolução TSE nº 20.251/98, para os servidores ROBERTO SOUSA DA COSTA, Secretário de Administração e EDSON DA CRUZ COSTA, Coordenador de Orçamento e Finanças, tendo em vista seus deslocamentos para participarem da REUNIÃO DO GT-2005-PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, REUNIÃO TÉCNICA PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2004, BEM COMO DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA JUSTIÇA ELEITORAL PARA 2005, promovido pelo Tribunal Superior Eleitoral, que será realizado Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, no período de 14 a 16/07/2004, na cidade de Porto Alegre/RS. Art. 2º: CONCEDER PASSAGENS AÉREAS ao referido servidor, no trecho Belém/Porto Alegre/Belém, cuja utilização será comprovada através da devolução do cartão de embarque e do bilhete de passagem, conforme dispõe o art. 11 da Resolução nº 20.251/98, à Coordenadoria de Orçamento e Finanças/COF, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do retorno à sede. Art. 3º: DETERMINAR o pagamento das respectivas despesas através do Programa de Trabalho - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA (963/273) - DIÁRIAS (339014) e PASSAGENS AÉREAS (339033). Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Belém, 12 de julho de 2004.

@ PAULO SÉRGIO DE MONTEIRO REIS
ANEXO À PORTARIAN.º 5.990/2004

Nome: Roberto Sousa da Costa	Quantidade de Diárias: 4,5
Cargo: Analista Judiciário	Bruto 965,25
Lotação: Secretaria de Administração	Adicional de Desloc. (2) 132,00
Função: Secretário de Administração	Desc. Aux. Aliment. (3) 78,80
Diária Unit: R\$ 214,50 (1)	Desc. Aux. Transp. (4) 0,00
Origem: Belém	Líquido 1.018,45
Destino: Porto Alegre - RS	(3) 4 x 19,70
Partida: 13/07/2004	(4) Não descontado
Retorno: 17/07/2004	
Nome: Edson da Cruz Costa	Quantidade de Diárias 3,5
Cargo: Analista Judiciário	Bruto 693,00
Lotação: Coordenadoria de Orçamento e Finanças	Adicional de Desloc. (2) 132,00
Função: Coordenador de Orçamento e Finanças	Desc. Aux. Aliment. (3) 59,10
Diária Unit: R\$ 198,00 (1)	Desc. Aux. Transp. (4) 0,00
Origem: Belém	Líquido 765,90
Destino: Porto Alegre - RS	(3) 3 x 19,70
Partida: 14/07/2004	(4) Não descontado
Retorno: 17/07/2004	
Total do Cálculo	R\$ 1.784,35

(1) Anexo da Resolução TSE 20.251/98
 (2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98
 (3) Portaria TSE 233/04
 (4) § Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99